



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2023 – APAE

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA.

Data da Entrega de Envelopes: 06/09/2023, às 08:30h

Data da Sessão de Abertura dos Envelopes: 06/09/2023, às 08:30h

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA, comunica a realização de Procedimento Simplificado de Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital e Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado: R\$ 537.500,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues no dia 06/09/2023, às 08:30h, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – MA, situado à Granja Barreto, nº 01, Outeiro da Cruz, Cep: 65.040-620, São Luís – MA, com a entrega da Proposta de Preços e dos Documentos de HABILITAÇÃO, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho para cada lote, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA – APAE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XXX/2023 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA – APAE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XXX/2023 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.1.1. A documentação contida dentro dos envelopes lacrados deverá estar grampeada ou encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante da empresa.

2.1.2. É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico ou fora do prazo do item 2.1;

2.1.3. O Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentado UMA ÚNICA VIA por empresa.

2.1.4. O Envelope nº 02 – Documentos de HABILITAÇÃO deverá ser apresentado UMA ÚNICA VIA por empresa.

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS PARA OS GESTORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-MA, publicado no D.O.E DO MARANHÃO em 08/03/2023, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Critério de Julgamento do PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO: **MENOR PREÇO.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concorratária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria da APAE.

4.1.7. Entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação,



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES sob nº 141/78

Associação, etc.

4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data de recebimento das propostas, ou seja, até **01/08/2023**, devendo ser protocolada por escrito na sede da APAE.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via (**Anexo II**), acondicionadas em invólucros lacrados distintos e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA – APAE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XXX/2023 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo II deste Edital), com as seguintes informações:

6.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração.

6.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

6.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

6.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);



6.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço (Anexo II) consignadas em valor superior àquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica, ou que, na soma total do valor dos serviços detalhados do Anexo III não coincida com a proposta apresentada no Anexo II.

6.3.4.3. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão tão somente do preço, abre a possibilidade da APAE receber lances na sessão, até que se alcance a oferta mais vantajosa.

6.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

6.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a APAE;

6.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

6.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

6.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

6.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante da APAE.

6.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante da APAE quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso a APAE), propostos para a prestação dos serviços;

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA - APAE



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES sob nº 141/78

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XXX/2023 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

7.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.4. No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

7.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

7.2.1.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

7.2.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Documento de identificação do sócio administrador ou diretores;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

7.2.1.11. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

7.2.2.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.2.2.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem **7.2.2.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.2.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.2.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.2.8. Licença ou Alvará de Funcionamento;

7.2.2.9. Declaração que a empresa concorrente está em pleno funcionamento.

7.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, e ausência de qualquer desses itens gera desclassificação da empresa:

7.2.3.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa concorrente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa concorrente forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta licitação/contratação.



a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O Representante Legal da APAE, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais

7.2.4. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a) Na impossibilidade de emissão da certidão a que se refere o item 7.2.4.1, deve ser apresentado o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, sendo obedecidas as formas de publicação, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.2.4.4.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo do contrato anual, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.5. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

7.2.4.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura dos envelopes, ocorrerá em sessão pública, e poderá ser assistida por qualquer cidadão, na sede da APAE São Luís e sua Equipe de Apoio:

8.1.1. As empresas que estiverem participando do Seletivo, poderão se fazer presentes na Sessão Pública:

a) por meio de um único preposto, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: procuração com poderes específicos, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa e documento de identificação do preposto;

b) ou por um dos sócios, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: cópia dos atos constitutivos da empresa e documento de identificação do sócio; Em razão da pandemia, não serão aceitos mais de uma pessoa por empresa na sala de sessões, para evitar aglomeração.

8.1.2. A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

- 8.2.** Será procedida a abertura de todos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços de todos os concorrentes, que dar-se-á por meio de REPRESENTANTE DA APAE, os quais classificarão e julgará a considerada vencedora, a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, (Anexo II) para o objeto proposto;
- 8.3.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 8.4.** Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:
- 8.4.1.** A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 8.4.2.** A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;
- 8.4.3.** A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a APAE;
- 8.4.4.** Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Contenham vícios insanáveis;
 - b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d)** Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
 - e)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela APAE;
 - f)** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.
- 8.6.** Caso entenda que o preço é inexequível, a APAE deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 8.7.** A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.
- 8.8.** Após análise e aceitação da proposta, a APAE verificará a habilitação, com a abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, somente da empresa vencedora de cada LOTE e, em seguida, anunciará a proposta vencedora, e a classificação na ordem das propostas.
- 8.9.** Confirmada a inexequibilidade, ou se a proposta vencedora desatender às exigências habilitatórias, a APAE examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.10.** A APAE irá franquear que os prepostos das empresas concorrentes, apresentem impugnações quanto à documentação da primeira colocada, e franqueará o direito de resposta dessa.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

- 8.11. Após impugnações, o resultado será publicado no sítio eletrônico da APAE como Resultado Preliminar do Procedimento Simplificado de Contratação, no sítio eletrônico da APAE: <http://www.apaesaluís.org.br/>.
- 8.12. A concorrente que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para o e-mail cotacao@apae.org.br dentro do prazo de recurso 8.13. O acesso aos autos será autorizado por e-mail, para vistas de forma física na sede da APAE.
- 8.13. Desta decisão preliminar do item caberá um único recurso pelas concorrentes, no prazo de 03 (três) dias corridos, que deverá ser protocolado na sede da APAE;
- 8.14. Havendo recurso, a Comissão intimará eletronicamente a empresa recorrida, para que apresente Contrarrazões de recurso, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de 03 (três) dias corridos;
- 8.15. Julgados estes recursos e suas respectivas contrarrazões, será publicado no sítio eletrônico da APAE o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.
- 8.16. Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.13. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e a APAE procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.
- 8.17. A APAE não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:
- 9.1.1 A descrição do objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, que deverão ser cumpridas pelo Contratado;
- 9.1.2. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, os requisitos do edital e desde que atendido as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- 9.1.3. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;
- 9.2. O contrato mencionado neste item 9 poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A APAE pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

10.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

10.2. Atestada o fornecimento do objeto pela APAE de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) contados da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento pela CONTRATADA.

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da APAE, acompanhada da Solicitação de Pagamento e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário do expediente;

10.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

10.3. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pela APAE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme IPCA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São as previstas no Anexo III – Minuta de Contrato.

12. DAS PENALIDADES DO EDITAL

12.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

12.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

12.1.2. Ficará proibida de participar de processos simplificados de contratação da APAE pelo período de 06 (seis) meses;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

12.2. O não comparecimento da primeira colocada para fornecer o objeto, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de menor preço, bem como a aplicação das penalidades aqui impostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Edital:

13.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

13.1.3. Anexo III: Minuta de Contrato.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

13.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Procedimento Simplificado de Contratação n.º 004/2023 – APAE.**

13.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

13.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A APAE reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

13.5. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

13.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 29 de agosto de 2023.

Christiane Silva Sousa Diniz

Gestora Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 003/2023)

1. DO OBJETO

- a) O presente termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 aparelho de raio-x para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA – APAE.**
- b) Solicitação de Compra referente ao Termo de Fomento nº 02/2023 entre o Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Luís., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|------|--|------|------|
| 01 | <p>APARELHO DE RAIOS X, APARELHO DE RADIOLOGIA FULL DIGITAL, APARELHO DE RAIOS X DE 150KV/65KW. Tensão de alimentação 380VAC, trifásico AC / 60Hz, com Faixa de kV de 40KV a 150KV, com passo de ajuste de kV de 1KV, com faixa de mA 10 a 800mA (10, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800), Faixa de mAs 0,1 À 800 mAs , Tempo de exposição 0,001 a 5s ; Tipo de geração multipulso (alta frequência); Foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1.2mm; Velocidade do anodo a partir de 3200 RPM; Diâmetro do anodo de aproximadamente 90mm, com angulação de 12°; Tensão máxima tubo 150kV; Capacidade de acumulação térmica a partir de 400KHU ; Potência nominal do anodo 40 kW e 100 kW (Foco Fino e Grosso respectivamente). Mesa elevatória com dimensões do tampo de 80 x 210cm; com movimento elevatório da mesa mínimo de 25cm; Tipo do tampo/mesa flutuante; Deslocamento longitudinal mínimo do tampo de 70cm; Deslocamento transversal mínimo do tampo ±14cm (28cm ao todo); Deslocamento longitudinal do bucky mesa aproximadamente 30cm; Dispositivo centralizador chassi bucky mesa. Tamanho máximo do detector 43 X 43cm, Freios eletromagnéticos do movimento do tampo através de pedal; Freio do bucky mesa eletromagnético; Peso suportado pela mesa mínimo de 280kg. Grade fixa da mesa de 103 linhas. Coluna/Estativa de piso; Deslocamento vertical do braço porta tubo automatizado de 150cm ou superior; deslocamento vertical do braço porta tubo com freio eletromagnético; Indicação de parâmetros no painel KV /mAs, no mínimo.</p> <p>02 (dois) Detectores DR tipo Flat Panel sem fio (wireless), portátil de tamanho 35x43 cm distancia entre pixels 150µm ou menor, cintilador de CSI (iodeto de cério), com tamanho de matriz de imagem de aproximadamente 2500 x 3000 pixel, com area aproximada efetiva de imagem de 340mm x 420mm, com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 bits ou melhor, com dimensões aproximadas de (alt x larg. x esp.) 384mm x 460mm x 15mm e peso máximo de 3,5 kg. Deve ser portátil, sem fio, através de bateria recarregável ou sistema similar. No caso de baterias, deve acompanhar carregador de bateria e no mínimo 1 bateria sobressalente por detector, Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 150kg; O detector deve possuir grau de proteção IP57 (Proteção contra sólidos e Proteção contra fluidos) conforme IEC 60529. Equipamento Full digital (equipamento de Raio X e Detector do mesmo fabricante / marca) viabilizando a total integração entre os componentes em um único console de operações. Deve acompanhar software de aquisição de imagens em português, com possibilidade de imprimir imagens em impressora DRY. Software para exames de coluna total com junção de imagens automáticas. Licença voltada à exames pediátricos com processamento multi-frequencial, conforme a idade e peso do paciente a fim de reduzir a dose. Deve possuir controle automático de exposição (AEC). Possuir sistema de medição real da radiação do exame executado no paciente como também a área do tecido irradiado. Este sistema de medição de "produto dose-área" (DAP) deve ser instalado de forma</p> | UND. | 01 |



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

| | | |
|---|--|--|
| <p>integrada e permanente no equipamento. Tal medição deve ser feita em MicroGray/cm² e este sistema deve permitir que as informações sejam impressas em filme ou serem enviadas ao PACS.</p> <p>Compatibilidade com sistemas PACS para envio de imagens ao servidor de armazenamento (DICOM STORAGE) e recebimento de cadastro de paciente em Worklist. Geração de imagens em formato DICOM com possibilidade de exportação para outros formatos com Jpeg, TIF, GIF e BMP. Software deve possuir login e senha de modo a identificar o operador que realizou o exame e hierarquia entre administrador e operador.</p> <p>Deve acompanhar estação de trabalho compatível com a aplicação e softwares licenciados, com as Configurações Mínimas: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas, podendo ou não ser sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3(ou similar) 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM ou superior; Iserção de dados do paciente de forma manual ou utilizado protocolo DICOM Worklist; Permitir Gravação de imagens em CD+DVD;</p> <p>Quadro elétrico de acordo com as especificações necessidades do equipamento, no break de acordo com as necessidades especificações do equipamento; manual de operação em português; Registro na ANVISA e na ANATEL.</p> <p>Garantia integral de 24 meses.</p> | | |
|---|--|--|

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.O presente processo é destinado a Aquisição de Equipamento Hospitalar: 01 equipamento de raio-x.
- 2.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA - APAE é Instituição conveniada ao Sistema Único de Saúde que presta serviços de exames de imagem, dentre eles raio-x e tomografia.
- 2.3. Nesse sentido, e considerando o Termo de Fomento nº 002/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA – APAE, que trata do apoio financeiro para a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para realização de exames de raio-x, que possibilite o diagnóstico de possíveis fraturas ósseas, bem como a avaliação de doenças agudas na região do abdômen, inflamações, infecções, comprometimento pulmonar e das vias aéreas superiores, dentre outros, esta unidade vem solicitar a compra de 01 (um) aparelho de raio-x, conforme especificação no Termo de Referência que segue em anexo.
- 2.4. O raio-x é um exame de imagem não-invasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos.
- 2.5. O exame procura fraturas nos ossos e também ajuda a identificar males como a pneumonia, por meio do raio-x de tórax. Mas há outras indicações, como a avaliação de doenças agudas na região do abdômen, de inflamações e infecções, e do comprometimento do pulmão e das vias aéreas superiores.
- 2.6. Nesses termos, a aquisição do referido equipamento tem por objetivo de melhorar a qualidade nos atendimentos e no diagnóstico, que irão contribuir para maior agilidade nos atendimentos, diminuindo assim a fila de espera da demanda de todo Estado, pois a APAE de São Luís é referência nos serviços



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

prestados para todos os municípios do Maranhão. Nesses termos, o aparelho de raio-x a ser adquirido será de extrema utilidade para que esta Associação possa desenvolver a prestação de seus serviços assistenciais.

2.7. Destarte, considerando que o raio-x é aparelho capaz de obter imagens de partes diversas do corpo humano, sendo de fundamental importância na investigação, confirmação ou descarte de suspeitas clínicas, o que inclui uma série de doenças, fraturas, tumores e outras condições de saúde, justifica-se a presente aquisição.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega e instalação do bem é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almojarifado da APAE, sediado na Granja Barreto, nº 01, Outeiro da Cruz, Cep: 65.040-620, São Luís – MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

3.2. O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia integral de, no mínimo, 24 meses a contar da sua entrega e instalação na APAE, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

3.2.1.A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica na região, com profissional especializado, para manutenção do equipamento.

3.2.2. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos bens, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.2.3. Deverá ser entregue juntamente com o objeto a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.3. O item deste Termo de Referência a ser adquirido deverá ser novo e entregue, sem ônus de frete para a APAE, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão;

3.4. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega e instalação na APAE, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.1 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

3.4.2 O bem será recebido definitivamente no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado.

3.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Após formalização do contrato, a empresa deverá apresentar:

a) Declaração de que possuirá ou garantirá assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante, com atendimento remoto especializado e, se necessário, atendimento presencial em até 24h úteis da abertura do chamado, sem ônus para o Contratante.

b) Registro da sociedade responsável pela assistência técnica em órgão competente (CREA), na hipótese de terceirização da garantia.

3.6. A troca de marca do objeto cotado (os) pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos do Órgão.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e instalação por intermédio de um funcionário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA- APAE, indicado pelo Presidente da APAE de São Luís, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido. No seu impedimento poderá indicar um funcionário do setor competente para realização da avaliação;

4.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor;

4.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 4.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de recebimento;
- 4.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b)** O objeto deve estar acompanhado do Certificado de Garantia do Fabricante, quando houver, sem nenhum tipo de violação, além do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** Realizar o descarregamento do bem, devendo ser providenciado a mão de obra necessária.
- i)** Garantir todas as intervenções técnicas necessárias para a instalação e funcionamento do equipamento nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições.
- j)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

- k)** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- l)** Responder pela recuperação de ambientes internos e externos, da CONTRATANTE ou de terceiros, que tenham sofrido algum tipo de intervenção pela CONTRATADA em razão da entrega do objeto.
- m)** Prover treinamentos para as equipes técnicas do contratante sobre os equipamentos, sistemas e software fornecidos pela contratada, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a contratada deseja fornecer como parte desta proposta.
- n)** Realizar treinamento presencial de pelo menos 2 dias, sendo dentro do horário comercial.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de bem de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 0.33%(trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) do respectivo valor;
- c)** Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do subitem 9.2 a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legais.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Os interessados deverão apresentar:

10.1.1. Catálogos e material (is) ilustrativo(s) original (is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

10.1.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2. Registro do equipamento no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

10.2.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada equipamento cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.2.2. Estando o registro vencido, o proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

10.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10.2.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

10.2.5. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o proponente terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto da contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.

11.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto contratado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

11.2.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

11.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do contratado (Publicação no Diário Oficial da União), Conforme Resolução da Diretoria Colegiada (ANVISA) – RDC Nº 16, de 1º de Abril de 2014;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura.

São Luís (MA), 23 de agosto de 2023.

Arionildes Silva e Silva

Presidente da APAE de São Luís

À Consideração,

Emanuele Garcia Costa Marques de Paulo

Gestora dos Serviços de Saúde da APAE São Luís



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº XXX/2023 – APAE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais de São Luís – MA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO RAIÓ-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|---------|------|----------|----------|
| 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: | Unidade | 1 | | |



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|
| Fabricante: | | | | |
| Modelo/Ano: | | | | |

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega do bem: Conforme Item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Local de entrega do bem: Conforme Item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Prazo de garantia do bem: Conforme Item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES sob nº 141/78

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.048.565/0001-25, com sede Avenida Granja Barreto, nº 1, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP: 65040-620, neste ato representado por **ARIONILDES DA SILVA E SILVA**, portadora do RG nº 043251562011-9 e inscrita no CPF n.º 067.268.523-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2023 – APAE, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS PARA OS GESTORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-MA e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a **aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA – APAE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2023 – APAE, a Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2023 e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços da Contratada; e
- c) O Termo de Referência,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | P. Unit. | P. Total |
|-------------|-----------------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Marca: Fabricante: | | | | |

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega: O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.3. Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – MA, com sede Avenida Granja Barreto, nº 1, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP: 65040-620 ou em local por ela indicado, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-Feira, de 08h00h às 12h00h e de 14h00h às 17h00h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

5.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

5.1.2. Cópia do Contrato;

5.1.3. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas no Procedimento Simplificado de Contratação;

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

5.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual por parte



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES sob nº 141/78

da CONTRATADA, dentre os quais o cumprimento irregular do contrato, a lentidão no fornecimento, o atraso injustificado no fornecimento, a decretação de falência do contratado, e demais motivos que venham a impedir o fiel cumprimento das normas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da APAE – São Luís – MA, ou por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei nº 14.230/2021) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus. sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

12.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

12.4 A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5 A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

12.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

13.3 Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

13.4 A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

13.5 A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

13.6 O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Contratante

Presidente da APAE – São Luís – MA

Contratado

Empresa xxxxx

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____